



LEI ORDINÁRIA Nº 523

de 24 de maio de 1984

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO EXPEDIR TÍTULO DE AFORAMENTO.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título de Aforamento do excesso locado entre o Lote nºs. 01 e 02 da Quadra nº 25, sito à Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, em favor de Matilde Gauna Garibe, cujo excesso tem a área de 145,50 mts.2 - (cento e quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 2º.. *A requerente fica obrigada a recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Jardim, a importância de Cr. \$ 436.500,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros), afim de cumprir com o laudo de avaliação feita pelo Departamento de Planejamento.*

Art. 3º.. *Faz parte do presente Projeto de Lei, o processo da requerente, onde consta, inclusive, os termos de Anuência dos proprietários das áreas vizinhas ao Lote beneficiado e propriedade da mesma.*

Art. 4º.. *As despesas decorrentes com a ratificação junto ao Cartório do Registro de Imóveis, correrão por conta da beneficiada.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, 24/05/1984

Eng° José Vicente de Sanctis Pires Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 523/1984 - 24 de maio de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em